



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dom Expedito Lopes, nº 88, Centro, Belém de Maria/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 002/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA - CNPJ nº 08.851.627/0001-68 e JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, CNPJ nº **29.101.445/0001-40**, situada no endereço Av. Agamenon Magalhaes, 711, Santos Antônio, Garanhuns/PE

VENCEDOR: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA						
CNPJ: 29.101.445/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Ácido fólico 5mg comp	NATULAB	Compr.	207.000	0,02	4.140,00
16	Anlodipino 5mg	geolab	Compr.	59.400	0,02	1.188,00
26	Brometo de fenoterol 5mg/ml solução 20ml	HIPOLABOR	FRASCO	1.080	11,57	12.495,60
138	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	TEUTO	Compr.	108.000	0,05	5.400,00
139	Biperideno, Cloridrato 2mg	CRISTALIA	Compr.	108.000	0,29	31.320,00
140	Biperideno, cloridrato 4mg	BAGÓ	Compr.	54.000	0,42	22.680,00
141	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral 100mL	UNIÃO QUIMICA	VIDRO	4.320	8,74	37.756,80
142	Carbamazepina 200mg	TEUTO	Compr.	118.800	0,18	21.384,00
143	Carbamazepina 400mg	TEUTO	Compr.	54.000	0,53	28.620,00
144	Carbonato de Lítio 300mg	BIOLAB	Compr.	32.400	0,24	7.776,00
145	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	Compr.	77.760	0,05	3.888,00
146	Clonazepam 2mg	GEOLAB	Compr.	118.800	0,04	4.752,00
147	Clonazepam 2,5mg/mL	GEOLAB	VIDRO	540	2,49	1.344,60
148	Clorpromazina 100mg	CRISTALIA	Compr.	108.000	0,23	24.840,00
149	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	Compr.	54.000	0,25	13.500,00
150	Clorpromazina 4% gotas 20mL	CRISTALIA	VIDRO	108	7,54	814,32
151	Diazepam 10mg	SANTISA	Compr.	108.000	0,05	5.400,00
152	Diazepam 5mg	SANTISA	Compr.	54.000	0,03	1.620,00
153	Fenobarbital 100mg	TEUTO	Compr.	108.000	0,13	14.040,00
154	Fenobarbital 4% 20mL (gotas)	UNIÃO QUIMICA	VIDRO	129	4,37	563,73
155	Fluoxetina 20mg	HIPOLABOR	CÁPSULAS	118.800	0,07	8.316,00
156	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	Compr.	32.400	0,16	5.184,00
157	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	Compr.	108.000	0,18	19.440,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

158	Imipramina 25mg	ASPEN PHARMA	Compr.	21.600	0,46	9.936,00
159	Levomepromazina 40mg/mL 20ml (gotas)	CRISTALIA	VIDRO	54	11,68	630,72
160	Levomepromazina, Maleato 100mg	CRISTALIA	Compr.	32.400	0,63	20.412,00
161	Nortriptilina 10mg	CELLERA	CÁPSULA	1.080	0,47	507,60
162	Risperidona 1mg	PRATI DONADUZZI	Compr.	10.800	0,09	972,00
163	Risperidona 2mg	PRATI DONADUZZI	Compr.	10.800	0,12	1.296,00
164	Risperidona 3mg	PRATI DONADUZZI	Compr.	10.800	0,19	2.052,00
165	Valproato de Sódio 500mg	ABBOTT	Compr.	25.920	0,66	17.107,20
166	Valproato de Sódio 250mg	ABBOTT	Compr.	10.800	0,39	4.212,00
167	Valproato de Sódio xarope 57,624 mg/mL	ABBOTT	VIDRO	1.080	4,85	5.238,00
168	Ácido Ascórbico 500mg/ ampola com 5ml	FARMACE	AMPOLA	13.500	1,18	15.930,00
169	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola com 5mL	ZYDUS NIKKHO	AMPOLA	2.700	4,26	11.502,00
170	Água para Injeção ampola com 10mL	FARMACE	AMPOLA	31.500	0,34	10.710,00
206	Flumazenil 0,1mg/mL ampola com 5mL	TEUTO	AMPOLA	648	6,56	4.250,88
233	Piperacilina/ Tazobactan 4G + 500MG f/a	AUROBINDO	FRASCO AMPOLAS	450	13,79	6.205,50
242	Tramadol 50mg/ml amp 1ml	TEUTO	AMPOLA	540	1,12	604,80
243	Tramadol 50mg/ml amp 2ml	TEUTO	AMPOLA	540	1,37	739,80
244	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	CRISTALIA	AMPOLA	540	1,86	1.004,40
245	Morfina 10mg/ml ampola 1ml	CRISTALIA	AMPOLA	540	2,12	1.144,80
246	Diazepam 5mg/ml ampola 2ml	SANTISA	AMPOLA	1.080	0,91	982,80
247	Petidina 50mg/ml ampola 2ml	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	540	3,24	1.749,60
248	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml	TEUTO	AMPOLA	540	2,49	1.344,60
249	Biperideno 5mg/ml ampola 1mg	CRISTALIA	AMPOLA	540	2,46	1.328,40
250	Fentanila 0,05mg/ml ampola 10ml	CRISTALIA	AMPOLA	540	3,22	1.738,80
251	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	ESTILO	PACOTE	360	5,43	1.954,80
252	Absorvente Geriátrico pacote com 20 unidades	MAXPLENA	PACOTE	270	9,37	2.529,90
253	Água Oxigenada 10%	FARMAX	UNIDADE	1.080	5,49	5.929,20
254	Agulha estéril descartável 13x4,5	SALDANHA	UNIDADE	10.800	0,05	540,00
255	Agulha estéril descartável 20x55	SALDANHA	UNIDADE	10.800	0,09	972,00
256	Agulha estéril descartável 25x70	SALDANHA	UNIDADE	10.800	0,04	432,00
257	Agulha estéril descartável 25x80	SALDANHA	UNIDADE	10.800	0,05	540,00
258	Agulha estéril descartável 40x12	SALDANHA	UNIDADE	10.800	0,06	648,00
263	Álcool à 70%	BELLA BELLA	LITRO	2.160	6,29	13.586,40
265	Álcool Iodado 0,1% 1000ml	FARMAX	LITRO	52	39,84	2.071,68
266	Algodão Hidrófilo 500g	NORTEXTIL	ROLO	450	13,10	5.895,00
267	Ambú Adulto	PROTEC	UNIDADE	5	131,98	659,90
268	Ambú Neonatal	PROTEC	UNIDADE	4	122,38	489,52
269	Anuscópio fechado descartável	KOLPLAST	UNIDADE	108	3,55	383,40
270	Aparadeira em Plástico	TAYLOR	UNIDADE	216	14,14	3.054,24
271	Aparelho para medição de glicose	VR MEDICAL	UND	216	38,84	8.389,44
272	Atadura crepe 10cmx1,2m 13 fios	IUDAN	UNIDADE	10.800	0,66	7.128,00
273	Atadura crepe 20cmx1,2m 13 fios	IUDAN	UNIDADE	10.800	1,33	14.364,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

274	Atadura crepe 15cm x 1,2m 13 fios	LUDAN	UNIDADE	10.800	1,28	13.824,00
275	Avental Descartável com manga	EMBRAST	UNIDADE	1.800	4,20	7.560,00
276	Avental Descartável sem manga	EMBRAST	UNIDADE	900	4,01	3.609,00
277	Blood Stop para teste do pezinho c/200	AMP	UNIDADE	180	21,14	3.805,20
278	Bolsa para colostomia descartável	MEDSONDA	UNIDADE	540	18,04	9.741,60
279	Bolsa para colostomia tipo caraya c/ fixador	BMD	UNIDADE	216	8,57	1.851,12
280	Boton para gastrostomia fr 20, 3,4 cm	ALACER	UNIDADE	6	102,75	616,50
281	Caixa térmica tamanho M	MOR	UNIDADE	32	59,68	1.909,76
282	Campo Operatório 45cmx50cm	BIOTEXTIL	UNIDADE	216	48,79	10.538,64
283	Cânula de Gueddel nº 01 estéril	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	108	4,77	515,16
284	Cânula de Gueddel nº 02 estéril	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	108	4,27	461,16
285	Cânula de Gueddel nº 03 estéril	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	108	4,10	442,80
286	Cânula de Gueddel nº 04 estéril	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	108	4,75	513,00
287	Catéter Intravenoso número 16	TOP MED	UNIDADE	6.480	0,53	3.434,40
288	Catéter Intravenoso número 18	TOP MED	UNIDADE	10.800	0,55	5.940,00
289	Catéter Intravenoso número 20	TOP MED	UNIDADE	10.800	0,62	6.696,00
290	Catéter Intravenoso número 22	TOP MED	UNIDADE	10.800	0,64	6.912,00
291	Catéter Intravenoso número 24	TOP MED	UNIDADE	10.800	0,57	6.156,00
292	Catéter para Oxigênio tipo Óculos	MEDSONDA	UNIDADE	1.080	0,97	1.047,60
293	Chicote para Oxigênio Siliconizado número 200 com 1,5m	PERFIMED	UNIDADE	45	99,99	4.499,55
294	Clamp Umbilical	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	1.080	0,68	734,40
296	Clorexidina 2% Sabonete	RIOQUIMICA	UNIDADE	140	2,50	350,00
297	Colar Cervical adulto	M SÓ	UNIDADE	36	120,98	4.355,28
298	Colar Cervical infantil	M SÓ	UNIDADE	36	67,98	2.447,28
299	Coletor de urina infantil capacidade 100ml feminino	MEDSONDA	UNIDADE	432	0,42	181,44
300	Coletor de urina infantil capacidade 100ml masculino	MEDSONDA	UNIDADE	432	0,47	203,04
301	Coletor de urina sistema aberto em PVC transparente com 1.200ml	DESCARPAC K	UNIDADE	162	3,38	547,56
302	Coletor de urina sistema fechado em PVC transparente com bolsa graduada estéril 1.000mL	TOPMED	UNIDADE	540	3,32	1.792,80
303	Coletor para exames para fezes 80mL	CRAU ARTIGOS	UNIDADE	12.960	0,35	4.536,00
304	Coletor para pérfurocortante capacidade 13 litros	DESCARBOX	UNIDADE	450	6,51	2.929,50
305	Coletor para pérfurocortante capacidade 20 litros	DESCARBOX	UNIDADE	450	7,79	3.505,50
306	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5x7,5 13 fios c/ 10unidades	DESCARPAC K	UNIDADE	135.000	0,48	64.800,00
307	Compressa de gaze pacote com 500 unidade	REAL MINAS	UNIDADE	1.080	11,24	12.139,20
308	Detergente Enzimático (com 3 enzimas) 1 litros	VIC PHARMA	UNIDADE	54	19,63	1.060,02
309	Dispositivo de infusão (torneira de 3 vias)	TKL IMPORTAÇÃO	UNIDADE	540	0,89	480,60
310	Dispositivo transferência de solução dupla	TRANSOFIX	UNIDADE	1.080	1,12	1.209,60



	ponta					
311	Dreno Penrose n 2	INOVATEX	UNIDADE	108	2,18	235,44
312	Dreno Penrose n 4	INOVATEX	UNIDADE	10	3,33	33,30
313	Eletrodos descartáveis para monitor cardíaco	MAXICOR	UNIDADE	2.160	0,17	367,20
314	Equipo macrogotas com câmara flexível com injetor lateral	TKL IMPORTAÇÃO	UNIDADE	10.800	0,69	7.452,00
315	Equipo Med vias 2 vias sem corta fluxo	MEDSONDA	UNIDADE	1.080	0,60	648,00
316	Equipo para alimentação enteral	EMBRAMED	UNIDADE	5.400	0,94	5.076,00
317	Escalpe número 19 G	TOP MED	UNIDADE	10.800	0,19	2.052,00
318	Escalpe número 21 G	TOP MED	UNIDADE	31.500	0,19	5.985,00
319	Escalpe número 25 G	TOP MED	UNIDADE	13.500	0,19	2.565,00
320	Escalpe número 27 G	TOP MED	UNIDADE	10.800	0,19	2.052,00
321	Escova cervical estéril. Pacote com 100 unidades	CRAU ARTIGOS	PACOTES	90	28,29	2.546,10
322	Escovas para degermação descartável com PVPI	MAC SANTOS	UNIDADE	1.080	2,01	2.170,80
325	Esparadrapo Hipoalergênico 5cmx10m	MISSNER	ROLO	540	4,14	2.235,60
326	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m com capa	CREMER	ROLO	2.160	7,71	16.653,60
327	Espátula de Ayres p/ material ginecológico	THEOTO S/A	UNIDADE	64	1,49	95,36
328	Especulo descartável em acrílico TAM G	KOPLAST	UNIDADE	2.700	1,68	4.536,00
329	Especulo descartável em acrílico TAM M	KOPLAST	UNIDADE	4.500	1,36	6.120,00
330	Especulo descartável em acrílico TAM P	KOPLAST	UNIDADE	4.500	1,27	5.715,00
331	Estetoscópio adulto e infantil	ACCUMED	UNIDADE	64	24,27	1.553,28
332	Éter	PROC9	LITRO	21	75,44	1.584,24
333	Extensor flexível para aspiração 10mm x 6mm x 2 m	PROTEC	UNIDADE	540	1,74	939,60
334	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas- 18x24cm	IBF	CAIXA	21	236,46	4.965,66
335	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas- 24x30cm	IBF	CAIXA	21	282,34	5.929,14
336	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas- 35x43cm	IBF	CAIXA	5	290,02	1.450,10
337	Fio de sutura algodão 0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0 cm	SHALON	UNIDADE	2.160	0,91	1.965,60
338	Fio de sutura algodão 0 sem agulha. Caixa ou pacote com 24 unidades	SHALON	CAIXA	90	56,24	5.061,60
339	Fio de sutura algodão 1-0 sem agulha	shalon	UNIDADE	2.160	2,32	5.011,20
340	Fio de sutura algodão 2-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	shalon	UNIDADE	2.160	2,49	5.378,40
344	Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	shalon	UNIDADE	2.160	3,17	6.847,20
345	Fio de sutura catgut cromado 1 com agulha cilíndrica 3/8 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	2.160	4,24	9.158,40
346	Fio de sutura catgut cromado 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	2.160	3,99	8.618,40
347	Fio de sutura catgut cromado 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	2.160	4,03	8.704,80
348	Fio de sutura catgut cromado 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	2.160	4,15	8.964,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

349	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	2.160	3,98	8.596,80
350	Fio de sutura catgut simples 1 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	2.160	3,99	8.618,40
351	Fio de sutura catgut simples 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	2.160	4,03	8.704,80
352	Fio de sutura catgut simples 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	2.160	3,96	8.553,60
353	Fio de sutura catgut simples 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	2.160	4,46	9.633,60
354	Fio de sutura nylon monofilamento 0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	2.160	2,34	5.054,40
355	Fio de sutura nylon monofilamento 1 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	2.160	2,38	5.140,80
356	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	2.160	2,09	4.514,40
357	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	2.160	2,20	4.752,00
358	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	2.160	2,44	5.270,40
359	Fio de sutura prolene c agulha n 0	BIOLINE	UNIDADE	2.160	2,47	5.335,20
360	Fio de sutura prolene c agulha n 1	BIOLINE	UNIDADE	2.160	2,67	5.767,20
362	Fio guia adulto	PROTEC	UNIDADE	9	36,83	331,47
363	Fio guia infantil	PROTEC	UNIDADE	9	26,05	234,45
365	Fita adesiva hipoalérgico 25mmx10m	MISSNER	ROLO	648	7,62	4.937,76
366	Fita adesiva hospitalar 16MM X50M	CREMER	UNIDADE	1.350	3,51	4.738,50
367	Fita para autoclave 19MM X 30Mcom indicador de esterelização	CRAU ARTIGOS	UNIDADE	1.080	4,60	4.968,00
368	Fixador citológico Aerossol	KOLPLAST	UNIDADE	108	9,36	1.010,88
370	formol à 10%	PROC9	UNIDADE	162	14,59	2.363,58
371	Fralda Adulto juvenil tamanho P (20-40 quilos)	TRELOSO	UNIDADE	14.400	1,35	19.440,00
372	Fralda descartável adulto tam G em calça	COMFORT CARE	UNIDADE	2.160	1,39	3.002,40
373	Fralda descartável infantil tam M	SAPEKA	UNIDADE	2.160	0,54	1.166,40
374	Fralda descartável infantil TAM P	SAPEKA	UNIDADE	2.160	0,44	950,40
375	Fralda geriátrica descartável tamanho G (acima de 70 quilos)	comfort care	UNIDADE	8.640	1,31	11.318,40
376	Fralda geriátrica descartável tamanho M (acima de 40 a 70 quilos)	comfort care	UNIDADE	8.100	1,14	9.234,00
377	Fralda geriátrica descartável tamanho XG (acima de 90 quilos)	comfort care	UNIDADE	2.160	1,35	2.916,00
378	Fralda infantil descartável c capa ultra absorvente, até 12hs, com laterais elásticas. Tam XXG- Peso + de 14quilos. PC c/ 34 u. 84 pacotes com 34 unidades	treloso	PACOTE	2.570	1,91	4.908,70
379	Fralda infantil descartável Tam XG	sapeka	UNIDADE	9.720	0,74	7.192,80
380	Fralda infantil descartável tam XXG	sapeka	UNIDADE	12.960	0,80	10.368,00
381	Fralda infantils descartável G	sapeka	UNIDADE	6.480	0,50	3.240,00
382	Frasco para aspiração de secreção em PVC – 500mL	crau artigos	UNIDADE	10	19,13	191,30
384	Gel condutor litro	fortsan	LITRO	13	18,34	238,42
385	Gel para eletrocardiograma	fortsan	LITRO	162	1,47	238,14
386	Gel para Ultrassom 1 quilo	fortsan	LITRO	216	6,94	1.499,04
387	Germekil 5 litros	rioquimica	LITRO	78	117,75	9.184,50
389	Identificador radiográfico em PVC-	konex	UNIDADE	2	161,66	323,32



	números de chumbo 10 mm					
390	Indicador químico de esterilização caixa com 100un	missner	CX	43	33,46	1.438,78
391	Ked-Colete de Imobilização	marimar	UNIDADE	4	329,98	1.319,92
392	Kit para nebulização anatômico descartável silicone adulto	cirurgica fernandes	UNIDADE	54	9,01	486,54
393	Kit para nebulização anatômico descartável silicone infantil	cirurgica fernandes	UNIDADE	54	8,12	438,48
394	Lâmina de bisturi número 15. Caixa com 100 unidades	top med	CX	32	21,39	684,48
395	Lâmina de bisturi número 21. Caixa com 100 unidades	top med	CX	21	26,29	552,09
396	Lâmina de bisturi número 22. Caixa com 100 unidades	top med	CX	32	21,37	683,84
397	Lâmina de bisturi número 23. Caixa com 100 unidades	TOP MED	CX	64	23,89	1.528,96
398	Lâmina de vidro fosca	CRAU ARTIGOS	UNIDADE	216	0,35	75,60
399	Lanceta para teste de glicose c/100	MEDLEVENS OHN	CAIXA	32	11,31	361,92
400	Látex de silicone para garrote n 200	PERFIMED	PACOTE	108	2,33	251,64
401	Látex de silicone para oxigênio n 202. Peça com 15 m	PERFIMED	UNIDADE	108	46,28	4.998,24
402	Lençol hospitalar descartável 70x50	DIAMANTE	ROLO	108	9,73	1.050,84
404	Luva de Procedimento M caixa com 100 unidades	EMBRAST	CAIXA	2.700	20,74	55.998,00
405	Luva de Procedimento P caixa com 100 unidades	EMBRAST	CAIXA	2.700	19,91	53.757,00
406	Luva Estéril número 7,0	DESCARPAC K	PAR	5.400	1,01	5.454,00
407	Luva Estéril número 7,5	DESCARPAC K	PAR	5.400	1,18	6.372,00
409	Luva Estéril número 8,5	DESCARPAC K	PAR	5.400	1,38	7.452,00
410	Macronebulizador com traquéia e máscara- tam adulto com traquéia de silicone com 1,20mt, autoclavável-máscara facial em PVC	ACCUMED	KIT	32	119,98	3.839,36
411	Máscara de venturi adulto	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	10	19,72	197,20
412	Máscara de venturi infantil	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	10	18,28	182,80
413	Máscara descartável com elástico caixa com 50 unidades	DESCARTEX	CAIXA	720	3,72	2.678,40
414	Máscara N95 (bico de pato)	DESCARPAC K	UNIDADE	900	1,00	900,00
415	Óculos de proteção	DYSTRAY	UNIDADE	108	6,69	722,52
416	Papagaio em plástico	TAYLOR	UNIDADE	54	3,85	207,90
417	Papel fotográfico brilhante A4- 180grm c/100	MASTERPRINT	UNIDADE	90	16,93	1.523,70
418	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização com indicadores químicos à vapor, ou óxido de etileno 100mmx100m	DUOTEC	UNIDADE	27	42,83	1.156,41
419	Papel para eletrocardiograma	DARU	PACOTE	108	26,29	2.839,32
420	Pisseta 500ML	J PROLAB	UNIDADE	324	8,74	2.831,76
421	Porta lâmina para citológico	CRAU ARTIGOS	UNIDADE	2.160	0,35	756,00
422	Povidine degermante	RIOQUIMICA	UNIDADE	39	38,55	1.503,45



423	Preservativo sem lubrificante caixa com 144 unidades	INOVATEX	CAIXA	13	42,94	558,22
424	Propé descartável c/100	DESCARTEX	UNIDADE	270	7,55	2.038,50
425	Seringa descartável 10mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	72.000	0,25	18.000,00
426	Seringa descartável 1ml com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	72.000	0,16	11.520,00
427	Seringa descartável 20mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	72.000	0,42	30.240,00
428	Seringa descartável 3mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	72.000	0,20	14.400,00
429	Seringa descartável 5mL com agulha hipodérmica	saldanha	UNIDADE	72.000	0,19	13.680,00
430	Seringa ponta bico cateter 60mL	saldanha	UNIDADE	216	1,89	408,24
431	Solução de glicerina 12%	halex	UNIDADE	129	8,81	1.136,49
432	Sonda Foley 2 vias número 10	top med	UNIDADE	450	2,95	1.327,50
433	Sonda Foley 2 vias número 12	top med	UNIDADE	450	2,44	1.098,00
434	Sonda Foley 2 vias número 14	top med	UNIDADE	450	2,44	1.098,00
435	Sonda Foley 2 vias número 16	top med	UNIDADE	450	2,44	1.098,00
436	Sonda Foley 2 vias número 18	top med	UNIDADE	450	2,44	1.098,00
437	Sonda Foley 2 vias número 20	top med	UNIDADE	450	3,51	1.579,50
438	Sonda Foley 2 vias número 22	top med	UNIDADE	450	3,80	1.710,00
453	Sonda Uretral número 06	MEDSONDA	UNIDADE	4.500	0,51	2.295,00
454	Sonda Uretral número 08	MEDSONDA	UNIDADE	4.500	0,61	2.745,00
455	Sonda Uretral número 10	MEDSONDA	UNIDADE	5.400	0,61	3.294,00
456	Sonda Uretral número 12	MEDSONDA	UNIDADE	5.400	0,64	3.456,00
457	Sonda Uretral número 14	MEDSONDA	UNIDADE	864	0,68	587,52
458	Sonda Uretral número 16	MEDSONDA	UNIDADE	540	0,89	480,60
459	Sonda Uretral número 18	MEDSONDA	UNIDADE	540	0,84	453,60
460	Sonda Uretral número 24	MEDSONDA	UNIDADE	108	1,13	122,04
461	Tala de imobilização tipo multi splint	m só	UNIDADE	10	21,85	218,50
462	Tela protésica 10cm x 15cm	venkuri	UNIDADE	10	46,86	468,60
463	Tela protésica 6cm x 12cm	venkuri	UNIDADE	10	27,85	278,50
464	Termômetro Clínico	incoterm	UNIDADE	324	15,42	4.996,08
465	Termômetro Clínico Digital	incoterm	UNIDADE	108	10,61	1.145,88
466	Termômetro digital interno/ externo máxima e mínima com cabo 50cm	incoterm	UNIDADE	32	83,89	2.684,48
467	Termômetro máxima e mínima para caixa térmica	incoterm	UNIDADE	52	80,99	4.211,48
470	Teste rápido de urina labtest	labtest	UNIDADE	10	50,98	509,80
471	Tiras para medir glicose em aparelho tipo accu check	oncall plus	UNIDADE	27.000	0,50	13.500,00
472	Touca descartável com elástico	descartex	UNIDADE	10.800	0,04	432,00
473	Tubo de borracha látex 200m pacote	latex br	UNIDADE	52	37,19	1.933,88
474	Tubo de borracha látex 204m pacote	latex br	UNIDADE	52	102,08	5.308,16
475	Tubo de ensaio à vácuo com gel 4 ML c/100	labor	UNIDADE	36	55,98	2.015,28
476	Tubo endotraqueal c/ balão 3-5	medix	UNIDADE	32	2,95	94,40
477	Tubo endotraqueal c/ balão 4-5	MEDIX	UNIDADE	32	2,97	95,04
478	Tubo endotraqueal c/ balão 6-0	MEDIX	UNIDADE	32	3,29	105,28
479	Tubo endotraqueal c/ balão 6-5	MEDIX	UNIDADE	32	3,36	107,52
480	Tubo endotraqueal c/ balão 7-0	MEDIX	UNIDADE	10	3,77	37,70



481	Tube endotraqueal c/ balão7-5	MEDIX	UNIDADE	10	4,09	40,90
482	Tube endotraqueal c/ balão8-0	MEDIX	UNIDADE	10	4,38	43,80
483	Tube endotraqueal c/ balão9-0	MEDIX	UNIDADE	10	4,50	45,00
484	Tube endotraqueal sem manguito n 2,5	labor	UNIDADE	32	2,77	88,64
485	Umificador para oxigênio	protec	UNIDADE	108	20,89	2.256,12
486	Vaselina líquida 500G	aaf	UNIDADE	39	23,54	918,06
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.303.786,68	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com



a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E GERENCIAMENTO:

O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
Os quantitativos e os saldos; e
As solicitações de adesão.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado: Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa



ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

Formalização:

A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Alteração do contrato:

O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

Vigência do contrato:

A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

Competências:

A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Logoa dos Gatos/PE.

Belém de Maria-PE, 24 de abril de 2024.

Maria Cristina Gonçalves Casale
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA
CNPJ: 29.101.445/0001-40

Testemunhas:

CPF:

CPF: